

4.2 Proteção da Imagem e da Reputação —

A imagem e a reputação da **ASSOCIAÇÃO ACOLHER** são influenciadas pelas condutas adotadas por todos que atuam em seu nome.

A **ASSOCIAÇÃO ACOLHER** requer:

4.2.1 Não causar danos à imagem e à reputação da instituição e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias.

4.3 Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais —

Devem ser considerados os princípios éticos, políticas e normas internas e o uso de linguagem adequada ao utilizar a rede corporativa e os meios digitais no exercício das atividades profissionais ou em decorrência delas.

Para o uso apropriado da rede e do correio eletrônico corporativos e dos meios digitais, a ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

4.3.1 Não fazer uso particular para atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços nem propaganda;

4.3.2 Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, que cause danos morais ou seja ofensivo a pessoas, ou que contrarie os interesses da ASSOCIAÇÃO ACOLHER ;

4.3.3 Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual de crianças e adolescentes, racista, homofóbico, sexista, contra a liberdade religiosa ou que atentem contra a diversidade;

4.3.4 Não fazer uso de anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos;

4.3.5 Não enviar mensagens ofensivas, inclusive por meio de correio eletrônico particular;

4.3.6 Não obter nem propagar intencionalmente vírus e similares;

4.3.7 Não praticar tentativa de invasão, violação de sistemas ou controles de segurança, busca de vulnerabilidades, monitoração, quebra ou obtenção de senhas de sistemas ou computadores;

4.3.8 Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores;

4.3.9 Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da ASSOCIAÇÃO ACOLHER;

4.3.10 Não enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet informações de correios eletrônicos internos, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou

quaisquer outras informações pertencentes à ASSOCIAÇÃO ACOLHER, a não ser que expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

4.3.11 Não utilizar a rede corporativa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela ASSOCIAÇÃO ACOLHER;

4.3.12 Não praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de ganho financeiro, “correntes” e autoajuda. O uso para fins particulares é tolerado, desde que:

- Não viole a legislação;
- Não comprometa a imagem e reputação ASSOCIAÇÃO ACOLHER ou de sua força de trabalho;
- Não comprometa a imagem de terceiros;
- Não prejudique as atividades de trabalho;
- Não prejudique os processos da instituição;
- Não prejudique a segurança das informações e dos recursos corporativos.

4.10 Relacionamento com Públicos de Interesse —

A ASSOCIAÇÃO ACOLHER considera que o relacionamento com seus públicos de interesse deve ser baseado em respeito, diálogo e transparência, e conduzido de forma a permitir a realização eficiente de seu Plano de Negócios e Gestão.

A ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

A. Atuar de maneira honesta e justa, sem oferecer, dar, obter, pleitear nem aceitar vantagens indevidas, por meio de manipulação, uso de informações, privilegiadas ou não, e outros artifícios desta natureza;

B. Manter a isonomia no processo de relacionamento, independentemente do tipo de ação;

C. Comunicar às diversas áreas da companhia que possam ter interesse nos relacionamentos com estes públicos.

A imprensa é constituída por profissionais e organizações que desenvolvem conteúdos jornalísticos por meio de diferentes veículos como, por exemplo, jornais, TV, rádio e internet. Ela influencia fortemente a percepção dos públicos de interesse, bem como da opinião pública em geral.

A ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

4.10.1.1 Não falar em nome da instituição sem a autorização expressa e formal de superiores hierárquicos;

4.10.1.2 Encaminhar para a gerência de Comunicação quaisquer demandas da imprensa que venha a receber.

4.10.2 Relacionamento com Poder Público No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

4.10.2.1 Buscar orientação do superior hierárquico antes de responder a qualquer pedido de informação do Poder Público;

4.10.2.2 Informar ao Poder Público ou aos órgãos reguladores o caráter reservado das informações prestadas, quando necessário;

4.10.2.3 Não induzir ao erro nem obstruir ações do Poder Público;

4.10.2.4 Não ocultar, alterar ou destruir documentos, informações ou registros da companhia que estejam sob investigação oficial.

4.10.3 Relacionamento com Comunidades no relacionamento com as comunidades que possam influenciar ou ser influenciadas pela companhia por habitarem ou frequentarem localidades onde esta está presente, a ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

4.10.3.1 Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios culturais materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com as unidades e os empreendimentos da Instituição.

4.10.4 Relacionamento com Parceiros, Associados, Prestadores e Fornecedores no relacionamento com os grupos de pessoas jurídicas que adquirem ou podem adquirir bens e serviços com finalidade de distribuição ou utilização própria, denominados parceiros e associados, e com os grupos formados por pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens e serviços, denominados prestadores e fornecedores, a ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

4.10.4.1 Colaborar com as condições adequadas para que prestadores e fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;

4.10.4.2 Ao visitar qualquer unidade dos parceiros, associados, prestadores e fornecedores por motivos de ordem técnica, fazê-lo com a devida autorização do superior hierárquico, acompanhado de pelo menos mais um profissional da Instituição;

4.10.4.3 Não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a parceiros, associados, prestadores e fornecedores, exceto quando previsto em contrato;

4.10.4.4 Conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, sempre na presença de, no mínimo, mais de um profissional da Instituição. As contratações diretas enquadradas em hipótese de dispensa de licitação por valor podem ser conduzidas por profissional formalmente designado, observadas as normas internas da instituição;

4.10.4.5 Comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de parceiros, associados, prestadores e fornecedores;

4.10.4.6 Observar os procedimentos corporativos para tratamento de pleitos comerciais de parceiros, associados, prestadores e fornecedores;

4.10.4.7 Observar estritamente as condições contratuais;

4.10.4.8 Orientar parceiros, associados, prestadores e fornecedores em relação ao Código de Ética da Instituição, a este guia e demais normativos internos.

4.10.5 Relacionamento com Parceiros de Negócios e Institucionais Consideram-se Parceiros de Negócios ou Institucionais, para fins deste guia, entre outras:

A. Empresas que possuem participação conjunta com a companhia em empreendimentos, negócios ou outras pessoas jurídicas;

B. Empresas que, por meio de parcerias formais, auxiliam e/ou viabilizam atividades da Instituição;

C. Pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos culturais, sociais, ambientais, científicos e/ ou esportivos são apoiados ou patrocinados pela Instituição.

A ASSOCIAÇÃO ACOLHER requer:

4.11 Segurança, Meio Ambiente e Saúde

4.10.5.1 Equilibrar conflito entre a prioridade de se garantir a segurança da informação da instituição e a importância de se promover a transparência na parceria, buscando, sempre que necessário, a orientação do seu superior hierárquico;

4.10.5.2 Observar sempre as diretrizes dos programas corporativos para as áreas social, ambiental, esportiva e cultural, e de responsabilidade social para a concessão de patrocínios e estabelecimento de convênios;

4.10.5.3 Não interferir no desenho do escopo dos projetos patrocinados pela instituição;

4.10.5.4 Observar estritamente as condições contratuais.